



ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534-1072 / 3534-1803 CEP 85575-000 / São Jorge D'Oeste - Paraná

PORTARIA N.º 01/2019

Nomeia a Comissão Permanente de Licitação.

Odinei Rebonatto, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e obedecendo a disposição da Lei Federal n.º 8.666/93 e demais normas e legislação complementares,

RESOLVE:

Artigo 1º - Constituir a Comissão Permanente de Licitação, para abertura e julgamento das Licitações, que venham a ser realizadas pela Câmara Municipal de Vereadores, durante o período de 06 de Fevereiro de 2019 a 01 de janeiro de 2020, composta pelos seguintes membros:

Presidente: **Rodrigo Lorenzoni** - CPF nº 880.322.309-63

Membros: **João Paulo Moreira** - CPF nº 031.303.799-08

Clair Mariano da Costa - CPF nº 025.076.229-38

Suplente: **Adriana Rojahn** - CPF nº 038.948.369-97

Artigo 2º - Na ausência do Presidente, assumirá a função, o membro mais idoso e na falta de um membro, assumirá um suplente.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 06 de Fevereiro de 2019.

Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D'Oeste, Gabinete da Presidência, aos seis dias do mês de Fevereiro de 2019.

Odinei Rebonatto
Presidente do Legislativo



Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

13ª Legislatura

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534 1072 / 3534-1803

CEP 85575-000/ São Jorge D'Oeste - Paraná

SOLICITAÇÃO

Senhor Presidente:

Tendo-se em vista que, recentemente, foi rescindido, de forma amigável, o contrato nº 03/2019 de aquisição de combustível, devido a empresa contrata ter encerado suas atividades no Município, se faz necessária a contratação de nova empresa para o fornecimento de combustível para o abastecimento do carro Oficial do Poder Legislativo, sendo assim, solicitamos a Vossa Excelência, autorização para a contratação.

Diante das contratações realizadas em anos anteriores, entendemos que a quantidade de 1.200(um mil e duzentos) litros de gasolina comum seriam mais que suficientes para presente contratação, a qual será adquirida de forma parcelada de acordo com a necessidade.

Segue em anexo pesquisa de preço.

Nestes termos pede deferimento.

São Jorge D'Oeste, 03 de Março de 2020.

Rodrigo Lorenzoni
Diretor da Câmara



Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

13ª Legislatura

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534 1072 / 3534-1803 CEP 85575-000/ São Jorge D'Oeste - Paraná

São Jorge D'Oeste, 09 de Março de 2020.

Senhor Presidente:

Tendo-se em vista que esta Casa de Leis pretende a contratação de empresa para fornecimento de **1.200 (um mil e duzentos litros)** de gasolina comum, para o abastecimento do veículo oficial Legislativo Municipal, apresento em anexo, pesquisa de preço por mim realizada.

Informo que em nossa cidade existem apenas dois postos de combustíveis ativos, sendo Posto Blank e Posto Panorama.

Declaro que, durante a realização da pesquisa, quando solicitada a cotação ao representante do Posto Panorama, o mesmo se negou em cotar o valor conforme já informado em declaração apartada, porém, em verificação no painel de preços e bomba, verifiquei que o valor praticado para venda é de **R\$4,69 (quatro reais e sessenta e nove centavos)**.

Em pesquisa junto ao Posto Blank, o valor da gasolina comum, foi cotado em **R\$ 4,53 (quatro reais e cinquenta e três centavos)** o litro.

Assim, utilizando-se do menor valor de cotação, multiplicado pela quantidade de litros a ser adquirida, chegamos ao valor total da contratação em **R\$ 5.436,00 (Cinco mil quatrocentos e trinta e seis reais)**.

Atenciosamente,

Rodrigo Lorenzoni
Diretor da Câmara

Ao Sr:

Odinei Rebonatto

MD Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

São Jorge D'Oeste - PR



Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

13ª Legislatura

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534 1072 / 3534-1803 CEP 85575-000 / São Jorge D'Oeste - Paraná

São Jorge D'Oeste, 03 de Março de 2020.

Pesquisa de Preço

Através do presente solicito a Vossa Senhoria a Cotação de Preço para o seguinte produto:

Produto	Valor Unit. Litro
Gasolina Comum	R\$: 4,53

Sendo o que tinha para o momento, certo de que a solicitação será prontamente atendida, externa seus votos de estima e consideração.

Atenciosamente.


RODRIGO LORENZONI
Diretor Administrativo

Ilmo Sr.
Vendedor



POSTO BLANK
MARIO BLANK & CIA LTDA.
FONE 956.748/0001-61
AV. Prof. A. Debertoli, 832
85575-000 - São Jorge D'Oeste - Pr.



Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

13ª Legislatura

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534 1072 / 3534-1803

CEP 85575-000 / São Jorge D'Oeste - Paraná

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins que, diante da necessidade de contratação de empresa para fornecimento de gasolina comum, ao realizar a pesquisa de preços, verifiquei que em nossa cidade existem apenas dois postos de combustível em funcionamento, Posto Blank(Mario Blank & Cia Ltda) e Posto Panorama (Da Rosa e Florêncio Ltda).

Ao solicitar a cotação dos valores ao representante da empresa Da Rosa e Florêncio, o mesmo informou que não tem interesse em participar da licitação, pois, não possui toda a documentação necessária a ser fornecida, para poder participar na licitação e contratação, tende, inclusive, se negado em realizar a cotação do produto pelo fato de não ter interesse na contratação devido não possuir todas as certidões negativas necessárias.

Por ser expressão da verdade firmo o presente.

São Jorge D'Oeste, 03 de Março de 2020.

Rodrigo Lorenzoni

Presidente da Comissão de Licitação



Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

13ª Legislatura

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534 1072 / 3534-1803

CEP 85575-000 / São Jorge D'Oeste - Paraná

São Jorge D'Oeste, 09 de Março de 2020.

De:

Odinei Rebonatto

Presidente da Câmara de Vereadores

Para:

Rodrigo Lorenzoni

Presidente da Comissão de Licitação

Tendo-se em vista, referente a solicitação do Sr. Rodrigo Lorenzoni para a contratação de empresa para fornecimento de **1.200 (um mil e setecentos litros)** de gasolina Comum, para o Legislativo Municipal, sendo o valor médio do combustível cotado em **R\$ 4,53 (quatro reais e cinquenta e três centavos)** o litro, perfazendo o valor total de **R\$ 5.436,00 (Cinco mil quatrocentos e trinta e seis reais)**, determino que seja dado, início ao processo de contratação.

Sendo assim, determino que seja dado, início ao processo de contratação e sejam tomadas as seguintes providencias:

1. À elaboração de parecer jurídico sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame.
2. À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa.

Cordialmente,

Odinei Rebonatto
Presidente da Câmara



Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

13ª Legislatura

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534 1072 / 3534-1803

CEP 85575-000 / São Jorge D'Oeste - Paraná

São Jorge D'Oeste, 09 de Março de 2020.

Do: Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Para a Assessora Contábil

Tem o presente a finalidade de solicitar a Vossa Senhoria que nos informe a previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações, para contratação de empresa para fornecimento de **1.200 (um mil e setecentos litros)** de gasolina Comum, para o Legislativo Municipal, sendo o valor médio do combustível cotado em **R\$ 4,53 (quatro reais e cinquenta e três centavos)** o litro, perfazendo o valor total de **R\$ 5.436,00 (Cinco mil quatrocentos e trinta e seis reais)**, determino que seja dado, início ao processo de contratação, até a data limite de **31/12/2020**.

Atenciosamente,

Rodrigo Lorenzoni
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

13ª Legislatura

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534 1072 / 3534-1803

CEP 85575-000/ São Jorge D'Oeste - Paraná

São Jorge D'Oeste, 09 de Março de 2020.

De: **Assessora Contábil**

Para: **Presidente da Comissão de Licitação**

Em atenção à correspondência expedida, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da contratação de empresa para fornecimento de combustível, conforme solicitado de acordo com a seguinte dotação orçamentária:

Órgão/ unidade	Órgão/ unidade	Conta Despesa	Projeto/atividade	Rubrica	Fonte de recursos
01/001	Câmara Municipal	30	0103100012001	33.90.30.01.02	01001

Cordialmente,

Eliane Pompeo da Silva
Contadora CRC PR 054133/O-9
CPF 040 595.209-00

Eliane Pompeo Da Silva
Contadora
CRC PR – 054133/O-9



Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

13ª Legislatura

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534 1072 / 3534-1803

CEP 85575-000 / São Jorge D'Oeste - Paraná

São Jorge D'Oeste, 09 de Março de 2020.

Do: **Presidente da Comissão Permanente de Licitação**

Para o Assessor Jurídico

Tem o presente a finalidade de solicitar a Vossa Senhoria que nos informe a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame, contratação de empresa para fornecimento de **1.200 (um mil e setecentos litros)** de gasolina Comum, para o Legislativo Municipal, sendo o valor médio do combustível cotado em **R\$ 4,53 (quatro reais e cinquenta e três centavos)** o litro, perfazendo o valor total de **R\$ 5.436,00 (Cinco mil quatrocentos e trinta e seis reais)**, determino que seja dado, início ao processo de contratação, até a data limite de **31/12/2020**.

Atenciosamente,

Rodrigo Lorenzoni

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534 1072 / 3534-1803 CEP 85575-000 / São Jorge D'Oeste - Paraná

PARECER JURÍDICO nº. 07-2020

ASSESSORIA JURIDICA LEGISLATIVA DO MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ

Do: Assessor Jurídico

Ao: Sr. Presidente da Comissão de Licitação

Sr. Presidente do Legislativo Municipal

ASSUNTO: Solicitação de Parecer quanto a necessidade de procedimento licitatório e a modalidade de licitação para contratação de empresa.

DO OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de combustível, gasolina comum, para uso no veículo oficial da Câmara de Vereadores.

Sendo que, após a análise e estudada a matéria correlata, passo a opinar, posicionando no seguinte sentido:

RELATÓRIO

Em atenção à correspondência expedida nos presentes autos, solicitando parecer quanto a necessidade de procedimento licitatório, indicação da modalidade e o tipo de licitação a serem adotados, nos foi indicado como objeto da contratação o seguinte: Contratação de empresa especializada para fornecimento de combustível, gasolina comum, na quantidade de 1.200 litros, no valor total de R\$5.436,00 (cinco mil quatrocentos e trinta e seis reais).

Câmara de Vereadores
São Jorge D'Oeste - PR
23/03/2020
RECEBIDO



Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534 1072 / 3534-1803 CEP 85575-000 / São Jorge D'Oeste - Paraná

FUNDAMENTAÇÃO

Toda contratação pela administração pública deverá ser realizada através de procedimento licitatório nos termos da Lei 8.666/93, observando-se cada modalidade para o fim específico.

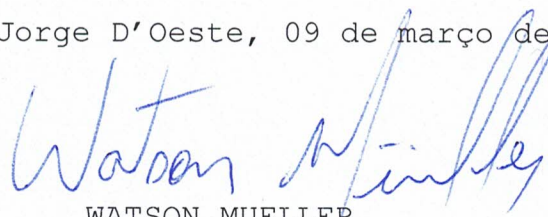
Em razão do atendimento da necessidade e finalidade a que se destina a presente, bem como pelo valor, estando o preço compatível aos praticados no mercado, segundo informação da administração, somando-se ao fato de que o valor a ser despendido pelo Legislativo não ultrapassa o teto previsto no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, poderá ser realizada pela modalidade de Dispensa de Licitação, até mesmo porque, conforme informações do processo a empresa a ser contratada é a única na cidade apta a fornecer o combustível a ser adquirido

Assim, para o presente procedimento deverão ser observadas as regras dispostas referente a modalidade de dispensa de licitação descritos na Lei nº 8.666/93.

Sendo este o que tinha a informar.

É o parecer.

São Jorge D'Oeste, 09 de março de 2020.


WATSON MUELLER
OAB/PR 36.172





Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

13ª Legislatura

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534 1072 / 3534-1803

CEP 85575-000 / São Jorge D'Oeste - Paraná

São Jorge D'Oeste, 09 de Março de 2020.

De: **Presidente da Comissão de Licitação**

Para: **Presidente do Legislativo**

Pelo presente encaminhamos a Vossa Excelência o processo de solicitação de contratação de empresa para fornecimento de **1.200 (um mil e duzentos) litros** de gasolina comum, para o abastecimento do veículo oficial do Legislativo Municipal, no valor total de **R\$ 5.436,00 (Cinco mil quatrocentos e trinta e seis reais)** até a data limite de **31/12/2020**, acompanhado do parecer jurídico quanto a modalidade a ser adotada e parecer contábil indicando dotação orçamentária, a fim de que seja definida a modalidade a ser adotada bem como a sua autorização para continuidade do procedimento.

Cordialmente,

Rodrigo Lorenzoni
Presidente da Comissão de Licitação



Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

13ª Legislatura

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534 1072 / 3534-1803

CEP 85575-000 / São Jorge D'Oeste - Paraná

São Jorge D'Oeste, 12 de Março de 2020.

De: **Presidente da Câmara**

Para: **Presidente da Comissão de Licitação**

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo **AUTORIZO** a contratação pretendida e **DETERMINO** que seja realizada através da modalidade de **Dispensa de Licitação**, para os fins previstos na Lei nº 8.666/93.

Sendo assim, encaminho à Comissão de Licitação para as providências necessárias.

Odinei Rebonatto
Presidente da Câmara



Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

13ª Legislatura

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534 1072 / 3534-1803

CEP 85575-000/ São Jorge D'Oeste - Paraná

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2020

VALOR: R\$ 5.436,00 (Cinco mil quatrocentos e trinta e seis reais)

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de Combustível, 1.200 (Um mil e duzentos) Litros de Gasolina Comum, para o abastecimento do carro Oficial do Poder Legislativo um **01 (um) veículo Honda Civic de placas: AZC-6773**, para transportar os Servidores e Vereadores da Câmara de Municipal Vereadores.

PRAZO: Até 31 de Dezembro de 2020.

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado de acordo com a necessidade de aquisição e quantidade consumida e de forma parcelada após o abastecimento e emissão da nota, sendo efetivado o pagamento até o 5º dia útil ao dia subsequente da aquisição, apresentação e recebimento da nota fiscal.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, II, da Lei Federal: 8.666/93.

FORNECEDOR: MARIO BLANK & CIA LTDA, Inscrito no CNPJ sob nº 75.956.748/0001-61.

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JORGE D'OESTE inscrita no CNPJ nº 02.232.834/0001-58.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR: O fornecedor é pessoa idônea, cumpre os requisitos legais, sendo fornecida a documentação de regularidade da empresa exigida por lei, sendo o preço apresentado pela contratada o menor valor praticado no mercado local. Ainda, justifica-se a escolha deste fornecedor, por ser o único na cidade que possui a documentação necessária para a contratação, além de possuir o menor preço, conforme documentos que instruem o presente processo de dispensa de licitação.

JUSTIFICATIVA: Tal contratação deve-se ao fato desta Casa de Leis, ter rescindido o contrato anterior de fornecimento de gasolina comum (nº03/2019), em razão do encerramento das atividades da contratada. Sendo que o Legislativo possui um veículo oficial, Honda Civic, Placa AZC - 6773, o qual é utilizado pelos Vereadores e Servidores em locomoções para trabalhos no Município e para realizar viagens à Capital do Estado e demais cidades, para tratar de assuntos administrativos e de interesse público, portanto, se faz necessária a contratação de empresa para fornecimento de combustível.

Além do que o presente procedimento está devidamente fundamentado sobre a égide da Lei nº 8.666/93 em seu artigo 24, inciso II.

São Jorge D'Oeste, 16 de Março de 2020.

Rodrigo Lorenzoni
Presidente da Comissão de Licitação

Adiva



Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

13ª Legislatura

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534 1072 / 3534-1803

CEP 85575-000 / São Jorge D'Oeste - Paraná

MINUTA DE CONTRATO Nº XXX/2020

REFERENTE PROCESSO LICITATÓRIO DISPENSA Nº XXX/2020.

Contrato de empresa para fornecimento de combustível para Veículo oficial da Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D'Oeste – PR, conforme especificações constante do processo licitatório de Dispensa XXX/2019, que entre si celebram a Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D'Oeste – PR e a empresa XXXXXXXXXX

Pelo presente instrumento, a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JORGE D' OESTE**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Concórdia, nº 428, centro, na cidade de São Jorge D'Oeste – PR, inscrita no CNPJ o nº. 02.232.834/0001-58, neste ato representado por seu Presidente, Odinei José Rebonatto, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 7.013.108-0 – SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº CPF: 028.345.949-29, residente e domiciliado na Rua Campos Novos, 520, centro, no Município de São Jorge D'Oeste - PR, abaixo assinado, doravante designada CONTRATANTE de um lado e de outro, a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, estabelecida na cidade de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas /MF sob nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada por seu representante legal, Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na Rua xxxxxxxxxxxxxx, nesta cidade de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador do CPF: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, e cédula de identidade, RG nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, ajustam entre si o presente contrato, a ser regido pela Lei nº 8.666/93, demais disposições legais cabíveis, pelos termos da dispensa de licitação **07/2020**, e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de **1.200 (um mil e duzentos litros)** litros de gasolina comum, para o automóvel do Legislativo Municipal de São Jorge D'Oeste, de acordo com as especificações da dispensa de licitação **07/2020** a ser utilizado pela Câmara De Vereadores De São Jorge D'Oeste-Pr.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1 - A CONTRATADA se obriga a executar o objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de **R\$ 5.436,00 (Cinco mil quatrocentos e trinta e seis reais)**.

LOTE: 01						
Item	Nome do Produto	Quantidade	Unidade	Preço máximo Unit.	Preço máximo total R\$	
1	GASOLINA COMUM	1.200	litros	4,53	R\$ 5.436,00	
Valor Total R\$.....					R\$ 5.436,00	

Obusea



Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

13ª Legislatura

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534 1072 / 3534-1803

CEP 85575-000 / São Jorge D'Oeste - Paraná

CLAUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1. A vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2020, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1. A Secretaria de Administração ou outro órgão competente da administração da Câmara Municipal, deverá requisitar os produtos à empresa contratada, sendo o fornecimento de forma parcelada de acordo com a necessidade, devendo a entrega ser imediata a solicitação.

4.2 - O fornecimento será de forma parcelada de acordo com a necessidade da contratante, mediante solicitação/requisição, com prazo de **entrega imediata**, durante o período de vigência do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA DO(S) BEM(NS)

5.1 A **CONTRATADA** obriga-se a apresentar garantia dos produtos fornecidos, devendo ser produto de qualidade que atenda as especificações e exigências técnicas prevista na legislação aplicável ao fornecimento de combustível.

5.2- O compromisso de execução da entrega, apenas estará caracterizado a partir do recebimento, pelo CONTRATADO, de Ordem de Fornecimento (requisição/solicitação) da unidade requisitante.

5.3 – O fornecimento deverá ser efetuado de acordo com a necessidade a ser determinada pela Administração da Contratante.

5.4 – O produto fornecido deverá atender rigorosamente as especificações exigidas pela Contratante, e aquelas apresentadas na proposta vencedora do presente edital de licitação e legislação aplicável ao objeto da licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1 - **O produto**, objeto desta licitação, deverá ser entregue na sede(cidade) deste Município de São Jorge D'Oeste, no endereço da proponente vencedora (posto de combustível), sem ônus de entrega, de acordo com as solicitações do Órgão Competente, devendo a entrega ser imediata a solicitação e a partir da data de assinatura do contrato;

6.2. O fornecimento será de forma parcelada de acordo com a necessidade da contratante, mediante solicitação/requisição, com prazo de **entrega imediata**, durante o período de vigência do contrato.

CLAUSULA SETIMA -DO PAGAMENTO:

7.1 – A contratada deverá apresentar Nota Fiscal acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS. **Constar Na Nota Fiscal o Número desta dispensa de Licitação e Do Contrato.**

7.2 - CRITÉRIO DE RECOMPOSIÇÃO/REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

7.2.1. Os preços dos produtos ora licitados, poderão sofrer reajustes da seguinte forma:

a) Após um ano de vigência do contrato, se for o caso, sendo aplicado o índice IGPM-FGV.

b) Poderá ocorrer a recomposição de valores nos quadros enquadrados no disposto na alínea "d" do art. 65 da Lei 8.666/93. Os valores somente serão recompostos após a apresentação de notas



Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

13ª Legislatura

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534 1072 / 3534-1803

CEP 85575-000 / São Jorge D'Oeste - Paraná

fiscais (1ª via original ou autenticada) que comprovem o aumento do custo do produto, bem como índices que comprovem que o aumento do produto deu-se a nível regional, não somente pelo fornecedor. Sendo que somente poderá ser realinhado após serem provados as perdas em sobre o valor de origem do contrato e dos preços licitados.

c) Os índices de aumento devem ser comprovados através de órgãos ou sites oficiais.

7.2.2. se for verificada variação nos preços de mercado para menor do contratado, a administração poderá, proceder a recomposição de preços, independentemente da anuência contratada, nos termos do disposto no art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8666/93.

7.2.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

7.2.4. A solicitação deverá ser feita mediante requerimento formal acompanhado de documentos que comprovem o desequilíbrio físico financeiro, protocolizados no Protocolo da Câmara Municipal de São Jorge D'Oeste, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

7.2.5. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **CÂMARA MUNICIPAL e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de compras e serviços.

7.3 - PRAZO DE PAGAMENTO:

7.4 - O pagamento dar-se-á de forma parcelada a cada abastecida, após a emissão e aceitação da nota fiscal, no prazo de 05(cinco) dias úteis.

7.5. Os pagamentos devidos serão depositados, na conta corrente ou conta poupança que a **CONTRATADA** deverá manter preferencialmente junto ao **BANCO DO BRASIL**, em atenção a instrução normativa nº. 045/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. **É DEVER DO FORNECEDOR: informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.**

7.6 - O pagamento efetuado não isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

7.7 – A nota fiscal que apresentar incorreções será devolvida e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data da sua reapresentação.

7.8 -Poderá a Contratante sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da **CONTRATADA** relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

7.9 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:



Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

13ª Legislatura

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534 1072 / 3534-1803

CEP 85575-000/ São Jorge D'Oeste - Paraná

Órgão/ unidade	Órgão/ unidade	Conta Despesa	Projeto/atividade	Rubrica	Fonte de recursos
01/001	Câmara Municipal	30	0103100012001	33.90.30.01.02	01001

CLÁUSULA OITAVA – DO GESTOR DO CONTRATO

8.1 – O presente contrato terá como gestor o senhor RODRIGO LORENZONI, brasileiro, maior, capaz, Diretor da Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D'Oeste- PR, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 880.322.309.63, residente e domiciliado no Distrito de São Bento dos Lagos do Iguazu, na Cidade de São Jorge D'Oeste/Pr, CEP: 85.575-000, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8.666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 - São obrigações da Contratante:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- b) Efetuar a transição dos pagamentos à Contratada;
- c) Aplicar à Contratada as sanções regulamentares e contratuais, quando for o caso;
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela Contratada.

9.2 - São obrigações da Contratada:

- a) O fornecimento do objeto da presente licitação dentro do prazo;
- b) Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o fornecimento;
- c) Fornecer conforme solicitado, sendo que é de responsabilidade da empresa contratada o custo de entrega, quando solicitado/requisitado o fornecimento, durante a vigência do contrato.
- d) Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Contratante, inerentes ao objeto da contratação;
- e) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação



Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

13ª Legislatura

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534 1072 / 3534-1803

CEP 85575-000/ São Jorge D'Oeste - Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA – SUSPENSÃO OU RESCISÃO DO CONTRATO

10.1 – A execução do contrato, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindidos nos casos previstos na Lei de Licitações, como também nos seguintes casos:

- a) Pela Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D'Oeste, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao contrato ou pela não observância das normas legais;
- b) Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceito pela Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D'Oeste, nos termos legais;
- c) Por relevante interesse da Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D'Oeste devidamente justificado.
- d) Este instrumento contratual poderá ser rescindido amigavelmente a qualquer momento, por quaisquer das partes, desde que a parte interessada na rescisão comunique por escrito a outra, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Tal rescisão desobrigará ambas as partes, ao pagamento de multas ou indenizações.
- e) presente contrato também poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 Será aplicada multa sobre o valor do ajuste em:

11.2.1. Trinta por cento (30%) sobre o valor do contrato e suspensão temporária de participar de novas licitações pelo prazo de 05 (cinco) anos, pela recusa injustificada em assinar o contrato;

11.2.1. Quarenta por cento (40%), sobre o valor do contrato pela inexecução parcial do contrato.

11.2.1. Cinquenta Por cento (50%), sobre o valor do contrato pela inexecução total do Contrato.

11.3. As multas pelo atraso na execução da entrega serão aplicadas sobre o valor da parte não cumprida, ao valor de R\$ 100,00 (cem reais) por dia de atraso, quando então será caracterizada a inexecução total do contrato, com as consequências dela advindas.

11.4. Multa correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

11.5. A ocorrência de qualquer tipo de inadimplência não abrangida neste instrumento sujeita, a contratada, à multa de quarenta por cento (40%) sobre o valor do ajuste ou da parte não cumprida.

11.6. Ficará impedida de licitar e contratar com a Câmara Municipal pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/02, sem prejuízos das multas previstas neste instrumento.

a) A aplicação da penalidade capitulada no **subitem anterior** não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei nº. 8.666/93

11.7. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

11.8. O pagamento das multas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais anos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Administração, podendo ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste instrumento.



Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

13ª Legislatura

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534 1072 / 3534-1803

CEP 85575-000/ São Jorge D'Oeste - Paraná

11.9. O valor da multa será descontado dos eventuais créditos devidos pela Administração ou ainda cobrada administrativa ou judicialmente.

11.10. No caso de aplicação das penalidades previstas, caberá apresentação de recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis a contar da intimação do ato sendo aberta vista do processo aos interessados tanto pra o prazo de recurso como para o prazo de defesa prévia.

11.11. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Legislativo do Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PARTES INTEGRANTES

12.1. As condições estabelecidas na **Dispensa de Licitações nº. 07/2020** e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

12.2. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **CONTRATANTE e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

13.2. Faz parte integrante da **Dispensa de Licitações nº 07/2020**, e a proposta de preços conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais documentos da licitação que sejam pertinentes, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.

13.3. A **CONTRATADA** deverá manter, enquanto vigorar o contrato e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na **Dispensa de Licitação n ° 07/2020**.

13.4. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **CONTRATANTE e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

13.5 - A **CONTRATADA** reconhece expressamente os direitos da Administração constantes no art. 77 e seguintes da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.



Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

13ª Legislatura

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534 1072 / 3534-1803

CEP 85575-000/ São Jorge D'Oeste - Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- SUCESSÃO E FORO

14.1. As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados)** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de São João, Estado do Paraná**, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

SÃO JORGE D' OESTE – PR, xx de xxx de 2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

Odinei José Rebonatto

Presidente do Legislativo Municipal

XXXXXX
CNPJ nº XXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas: _____



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 75.956.748/0001-61 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/04/1973
NOME EMPRESARIAL MARIO BLANK & CIA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) POSTO BLANK	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV PREF A DEBORTOLI, ESQ N JELONSCHEK	NÚMERO 832	COMPLEMENTO *****
CEP 85.575-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SAO JORGE D'OESTE
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO POSTOBLANK@HOTMAIL.COM	TELEFONE (46) 3534-1214/ (46) 3534-1323	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/01/2002	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **09/03/2020** às **10:45:40** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MARIO BLANK & CIA LTDA
CNPJ: 75.956.748/0001-61

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:29:30 do dia 22/10/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/04/2020.



Código de controle da certidão: **B0F6.CBD5.BABB.02EF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Assinatura manuscrita em tinta azul, aparentemente de um representante da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

1 de 6

MARIO BLANK & CIA LTDA
CNPJ N.º 75.956.748/0001-61 – NIRE 41200960800
16ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

1. **MARIO BLANK**, brasileiro, casado pelo regime de Comunhão de Bens, natural de Concórdia – Santa Catarina, nascido em 25/12/1941, empresário, inscrito no CPF/MF nº. 126.188.459-00 portador da cédula de identidade RG 450.557, expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná em 13/01/1977, residente e domiciliado na rua Joaçaba, nº 337 – centro, Município de São Jorge D'Oeste - PR, CEP 85575-000. 
2. **LEOPOLDINA BLANK**, brasileira, casada pelo regime de Comunhão de Bens, natural de Vidal Ramos – Santa Catarina, nascida em 01/04/1938, empresária, inscrita no CPF/MF nº. 285.372.209-06, portadora da cédula de identidade RG nº. 1.172.960, expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná em 13/11/1973, residente e domiciliada na Rua Joaçaba, nº 337, centro, Município de São Jorge D'Oeste – PR, CEP 85575-000. 

Únicos sócios da empresa **MARIO BLANK & CIA LTDA**, com sede e foro na Av. Prefeito Adelarte Debortoli, esquina com Norberto Jelonschek, Nº 832, centro, Município de São Jorge D'Oeste - PR, CEP 85.575-000, registrada na M. M. Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE nº 41200960800 em 01/02/1973 e última Alteração (15ª) registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 20085458350 em 31/12/2008, inscrita no CNPJ nº 75.956.748/0001-61 resolvem, assim, alterar o contrato social, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª– Fica alterado o objeto social que passa a ser:

Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores; Comércio varejista de lubrificantes; Serviços de lavagem e lubrificação de veículos automotores; Comercio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; Comercio a varejo de pneumáticos e câmaras de ar.

CLAUSULA 2ª- Os sócios em comum acordo resolvem destinar a administração da sociedade a terceiro, não sócio, e elegem neste ato como administrador **CLODOALDO BLANK**, brasileiro, casado pelo regime de Comunhão Universal de Bens, natural de São João – Paraná, nascido em 07/09/1968, administrador, inscrito no CPF/MF nº. 700.299.389-53, portador da cédula de identidade RG nº. 3.871.524-0, expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná em 14/11/2013, residente e



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/07/2017 11:23 SOB Nº 20173712592.
PROTOCOLO: 173712592 DE 21/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702562510. NIRE: 41200960800.
MARIO BLANK & CIA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 07/07/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

2 de 6

MARIO BLANK & CIA LTDA
CNPJ N.º 75.956.748/0001-61 – NIRE 41200960800
16ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

domiciliado na Rua Joaçaba, nº 611, centro, Município de São Jorge D'Oeste – PR, CEP 85575-000, com os poderes e atribuições de administrador, o qual compete isoladamente dentre outras atribuições, o uso da firma, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da empresa, com os poderes e atribuições de praticar todos os atos, negócios e questões de interesse da sociedade, compreendidos no Objeto Social, sendo vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social e em avais, cartas de fiança, endossos de favor ou outros documentos que, por sua natureza não digam respeito aos interesses sociais.

Parágrafo Primeiro: Os sócios poderão nomear administrador não sócio e fixar retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA 3ª – DO DESIMPEDIMENTO

O administrador declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontrar sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta sociedade empresária limitada, bem como não está impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA 4ª – DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Tendo em vista as alterações acima e a fim de adequar o Contrato Social da sociedade à disciplina jurídica do novo Código Civil Brasileiro, os sócios resolvem, por este instrumento consolidar o Contrato Social que passa a ter a seguinte redação:

MARIO BLANK & CIA LTDA
CNPJ N.º 75.956.748/0001-61 – NIRE 41200960800
CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

- MARIO BLANK**, brasileiro, casado pelo regime de Comunhão de Bens, natural de Concórdia – Santa Catarina, nascido em 25/12/1941,



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/07/2017 11:23 SOB N° 20173712592.
PROTOCOLO: 173712592 DE 21/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702562510. NIRE: 41200960800.
MARIO BLANK & CIA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 07/07/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

3 de 6

MARIO BLANK & CIA LTDA
CNPJ N.º 75.956.748/0001-61 – NIRE 41200960800
16ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

empresário, inscrito no CPF/MF nº. 126.188.459-00 portador da cédula de identidade RG 450.557, expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná em 13/01/1977, residente e domiciliado na rua Joaçaba, nº 337 – centro, Município de São Jorge D'Oeste - PR, CEP 85575-000.

2. **LEOPOLDINA BLANK**, brasileira, casada pelo regime de Comunhão de Bens, natural de Vidal Ramos – Santa Catarina, nascida em 01/04/1938, empresária, inscrita no CPF/MF nº. 285.372.209-06, portadora da cédula de identidade RG nº. 1.172.960, expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná em 13/11/1973, residente e domiciliada na Rua Joaçaba, nº 337, centro, Município de São Jorge D'Oeste – PR, CEP 85575-000.

Únicos sócios da empresa **MARIO BLANK & CIA LTDA**, com sede e foro na Av. Prefeito Adelarte Debortoli, esquina com Norberto Jelonschek, Nº 832, centro, Município de São Jorge D'Oeste - PR, CEP 85.575-000, registrada na M. M. Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE nº 41200960800 em 01/02/1973 e última Alteração (15ª) registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 20085458350 em 31/12/2008, inscrita no CNPJ nº 75.956.748/0001-61, atualiza e consolida o contrato social, mediante cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª – NOME SOCIAL, SEDE E FORO

A sociedade gira sob o nome empresarial de **MARIO BLANK & CIA LTDA** tendo sua sede e foro à Av. Prefeito Adelarte Debortoli, esquina com Norberto Jelonschek, nº 832, centro, na cidade de São Jorge D' Oeste, Estado do Paraná e CEP 85575-000;

Parágrafo Único – A sociedade poderá, por deliberação tomada em reunião da diretoria, abrir, transferir e/ou encerrar filiais, sucursais, agências, depósitos e outras dependências, em qualquer parte do território nacional ou exterior, fixando para os fins legais, o capital de cada uma delas, a ser destacado no capital social.

CLÁUSULA 2ª – OBJETO SOCIAL

Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores; Comércio varejista de lubrificantes; Serviços de lavagem e lubrificação de veículos



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/07/2017 11:23 SOB Nº 20173712592.
PROTOCOLO: 173712592 DE 21/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702562510. NIRE: 41200960800.
MARIO BLANK & CIA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 07/07/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

4 de 6

MARIO BLANK & CIA LTDA
CNPJ N.º 75.956.748/0001-61 – NIRE 41200960800
16ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

automotores; Comercio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; Comercio a varejo de pneumáticos e câmaras de ar.

CLÁUSULA 3ª – PRAZO DE DURAÇÃO

O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado e suas atividades se iniciaram em 01 de fevereiro de 1973.

CLÁUSULA 4ª – CAPITAL SOCIAL

O Capital Social na importância de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais) divididos em 200.000 (Duzentas mil) quotas de valor nominal R\$1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente nacional, é assim subscrito:

SÓCIOS	Perc. %	QUOTAS	CAPITAL R\$
MARIO BLANK	65%	130.000	130.000,00
LEOPOLDINA BLANK	35%	70.000	70.000,00
TOTAL	100%	200.000	200.000,00

CLÁUSULA 5ª – DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social, nos termos do art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA 6ª DA VENDA DAS QUOTAS

As quotas sociais são indivisíveis em relação à sociedade, e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o consentimento dos demais sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente, de acordo como que estipulam os Artigos 1056 e 1057 de 10/10/2002 – Código Civil.



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/07/2017 11:23 SOB Nº 20173712592.
PROTOCOLO: 173712592 DE 21/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702562510. NIRE: 41200960800.
MARIO BLANK & CIA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 07/07/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

5 de 6

MARIO BLANK & CIA LTDA
CNPJ N.º 75.956.748/0001-61 – NIRE 41200960800
16ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA 7ª – DO EXERCÍCIO SOCIAL

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o Administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA 8ª – DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade, desta data em diante, cabe ao não sócio **CLODOALDO BLANK**, brasileiro, casado pelo regime de Comunhão Universal de Bens, natural de São João – Paraná, nascido em 07/09/1968, administrador, inscrito no CPF/MF nº. 700.299.389-53, portador da cédula de identidade RG nº. 3.871.524-0, expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná em 14/11/2013, residente e domiciliado na Rua Joaçaba, nº 611, centro, Município de São Jorge D'Oeste – PR, CEP 85575-000, com os poderes e atribuições de administrador, o qual compete isoladamente dentre outras atribuições, o uso da firma, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da empresa, com os poderes e atribuições de praticar todos os atos, negócios e questões de interesse da sociedade, compreendidos no Objeto Social, sendo vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social e em avais, cartas de fiança, endossos de favor ou outros documentos que, por sua natureza não digam respeito aos interesses sociais.

Parágrafo Primeiro: Os sócios poderão nomear administrador não sócio e fixar retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA 9ª – DO DESIMPEDIMENTO

O administrador declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontrar sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta sociedade empresária limitada, bem como não está impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/07/2017 11:23 SOB Nº 20173712592.
PROTOCOLO: 173712592 DE 21/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702562510. NIRE: 41200960800.
MARIO BLANK & CIA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 07/07/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

6 de 6

MARIO BLANK & CIA LTDA
CNPJ N.º 75.956.748/0001-61 – NIRE 41200960800
16ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA 10ª DO FALECIMENTO


Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade, com os herdeiros sucessores, e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou de outro sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

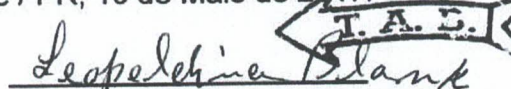
CLÁUSULA 11ª – DO FORO

Fica eleito o fórum de São João, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.


E, por estarem, justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em uma única via, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros ao cumprimento do estabelecido, na forma da Lei e para todos os fins de direito.

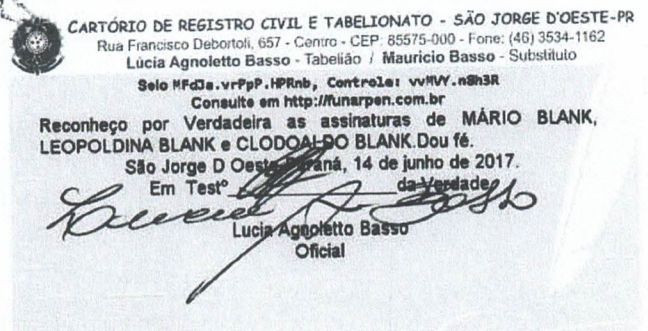
São Jorge D' Oeste / PR, 10 de Maio de 2017.

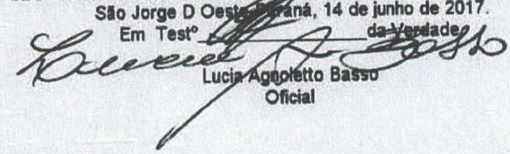

MARIO BLANK
CPF 126.188.459-00


LEOPOLDINA BLANK
CPF 285.372.209-06


CLODOALDO BLANK
CPF 700.299.389-53





Reconheço por Verdadeira as assinaturas de MARIO BLANK, LEOPOLDINA BLANK e CLODOALDO BLANK. Dou fé.
São Jorge D Oeste, Paraná, 14 de junho de 2017.
Em Teste da Verdade

Lúcia Agnoletto Basso
Oficial



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/07/2017 11:23 SOB N° 20173712592.
PROTOCOLO: 173712592 DE 21/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702562510. NIRE: 41200960800.
MARIO BLANK & CIA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 07/07/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 75.956.748/0001-61

Razão Social: MARIO BLANK E CIA LTDA

Endereço: AV PREF ADELARTE DE BORTOLI ESQ N JELONSCHEK 832 / CENTRO /
SAO JORGE D'OESTE / PR / 85575-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/02/2020 a 20/03/2020

Certificação Número: 2020022002111862066704

Informação obtida em 09/03/2020 10:54:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Município de

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03

CERTIDÃO Positiva com efeito de negativa 195/2020

IMPORTANTE:

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

CERTIFICAMOS QUE A PRESENTE CERTIDÃO ESTA SENDO EXPEDIDA DE FORMA POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA, TENDO EM VISTA A EXISTÊNCIA DE CRÉDITOS NÃO VENCIDOS.

VALIDADE: 07/07/2020

CÓD. AUTENTICAÇÃO: 9ZTM2TF2QEM5C4X8C9U9

REQUERENTE: MARIO BLANK & CIA LTDA

PROTOCOLO:

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: MARIO BLANK & CIA LTDA

INSCRIÇÃO EMPRESA

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

353

75.956.748/0001-61

3240016388

353

ENDEREÇO

AV PREFEITO ADELARTE DEBORTOLI, 832 - ESQ N JELONSCHKEK - CENTRO CEP: 85575000 São Jorge d'Oeste - PR

ATIVIDADES

Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores, Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar, Comércio varejista de lubrificantes

Observações:

São Jorge d'Oeste, 09 de Março de 2020

Emitido por: Sonia Franceschina





Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 021613022-21

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **75.956.748/0001-61**
Nome: **MARIO BLANK & CIA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 07/07/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

13ª Legislatura

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534 1072 / 3534-1803

CEP 85575-000 / São Jorge D'Oeste - Paraná

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins que a documentação de habilitação e regularidade apresentada pela empresa a ser contratada está de acordo com o previsto na Lei de Licitações.

Por ser expressão da verdade firmo o presente.

São Jorge D'Oeste, 12 de Março de 2020.

Rodrigo Lorenzoni
Presidente da Comissão de Licitação



Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

13ª Legislatura

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534 1072 / 3534-1803

CEP 85575-000 / São Jorge D'Oeste - Paraná

São Jorge D'Oeste – PR, 16 de Março de 2020.

Do: Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Para: o Assessor Jurídico

Tem o presente a finalidade de solicitar a Vossa Senhoria que apresente parecer jurídico quanto ao processo licitatório, dispensa de Licitação nº **07/2020**, para contratação de empresa para fornecimento de combustível para o veículo oficial desta Casa de Leis, para os fins previstos na Lei nº 8666/93, com base no processo que apresentamos.

Atenciosamente,

Rodrigo Lorenzoni
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534 1072 / 3534-1803 CEP 85575-000 / São Jorge D'Oeste - Paraná

PARECER JURÍDICO n.º. 07.1/2020

ASSESSORIA JURIDICA LEGISLATIVA DO MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ

Do: Assessor Jurídico

Ao: Sr. Presidente da Comissão de Licitação

Sr. Presidente do Legislativo Municipal

ASSUNTO: Parecer quanto a contratação de empresa para fornecimento de produto de forma parcelada.

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de 1.200 litros de combustível, gasolina comum, para o abastecimento do veículo oficial da Câmara de Vereadores.

DO VALOR TOTAL: R\$5.436,00 (cinco mil quatrocentos e trinta e seis reais).

Sendo que, após a análise passo a opinar, me posicionando no seguinte sentido:

RELATÓRIO

Nos foi, enviado pelo Sr. Presidente da Comissão de Licitação do Legislativo Municipal para análise e posterior emissão de parecer quanto ao Processo de Licitação, oriundos da Dispensa de Licitação n.º 07/2020 do Legislativo Municipal, referente a contratação de empresa para fornecimento de 1.200 litros de gasolina comum, para o abastecimento do veículo oficial do Legislativo, conforme consta das peças do presente processo, tendo sido adotada a modalidade de dispensa de licitação.

Assim passo a emitir o parecer quanto ao presente processo.

Câmara de Vereadores
São Jorge D'Oeste - PR

RECEBIDO

Página 1 de 3



Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534 1072 / 3534-1803 CEP 85575-000 / São Jorge D'Oeste - Paraná

FUNDAMENTAÇÃO

Examinado o presente processo licitatório, referente a modalidade de Dispensa de Licitação nº 07/2020, a qual segundo nosso entendimento, foi redigida de acordo com o disposto na Lei 8.666/93.

No presente caso se verifica ser possível a dispensa de licitação para proceder a contratação de empresa para fornecimento de combustível, com respaldo no disposto no inciso II, do artigo 24 da lei 8.666/93 e a alínea "a", do inciso II, do artigo 23, da mesma Lei.

Diante da previsão legal acima referendada e, em razão da necessidade da contratação, a qual se encontra justificada, sendo, conforme informações do processo licitatório, obedecidas as determinações legais, encontrando-se adequado a atender os interesses do Legislativo e legislação aplicável a espécie.

De acordo com as informações do processo, estão presentes a justificativa e escolha do fornecedor, bem como, quanto a qualificação e regularidade da empresa.

Quanto ao preço, de acordo com as informações da comissão de licitação, o mesmo é compatível aos praticados no mercado sendo ofertado pela empresa a ser contratada o menor preço, além do que, de acordo com certidão dos autos a empresa contratada é a única na cidade apta a ser contratada.

Neste sentido, temos que o processo de licitação ora analisado está adequado aos termos do artigo 24, II e demais dispositivos da Lei 8.666/93.

A documentação de regularidade foi devidamente apresentada e atestada pela comissão de licitação.

Assim, para a conclusão do presente procedimento deverão ser observadas as regras dispostas para modalidade de dispensa de licitação descrita na Lei nº 8.666/93, em especial o ato de ratificação e publicações na imprensa.



Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534 1072 / 3534-1803 CEP 85575-000 / São Jorge D'Oeste - Paraná

Por sua vez, quanto ao pagamento das despesas, existem nos autos informação do departamento contábil quanto a disponibilidade de valores para o pagamento da contratação.

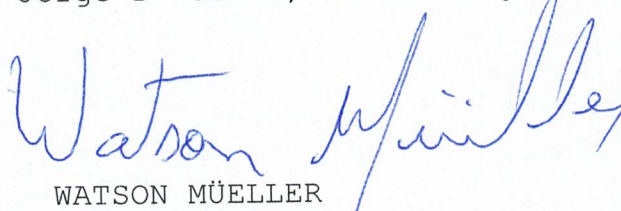
Quanto ao contrato, a minuta apresentada segue as regras da Lei 8.666/93.

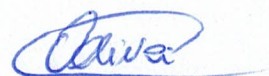
CONCLUSÃO

Diante o exposto, e, em razão da consulta realizada, opino no sentido de que o presente processo de Dispensa de Licitação está de acordo com os termos do artigo 24, II, e demais cominações previstas na Lei 8.666/93, podendo ser dado o prosseguimento para concretização da contratação.

É o parecer.

São Jorge D' Oeste, 16 de março de 2020.


WATSON MÜELLER
ASSESSOR JURIDICO
OAB/PR 36.172





Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

13ª Legislatura

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534 1072 / 3534-1803

CEP 85575-000 / São Jorge D'Oeste - Paraná

ATO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA Nº 07/2020

Em análise ao presente processo de **dispensa de licitação**, atendendo solicitação da Câmara Municipal de São Jorge D' Oeste, e no uso de minhas atribuições, eu **Odinei Rebonatto**, Presidente da Câmara Municipal de São Jorge D' Oeste, **RATIFICO** o procedimento tomado, com amparo no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93.

VALOR R\$ 5.436,00 (Cinco mil quatrocentos e trinta e seis reais). Sendo o valor máximo por litro de **R\$ 4,53 (quatro reais e cinquenta e três centavos)**, com aproximadamente **1.200 litros**.

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de Combustível, 1.200 (Um mil e duzentos) Litros de Gasolina Comum, para o abastecimento do carro Oficial do Poder Legislativo um **01 (um) veículo Honda Civic de placas: AZC-6773**, para transportar os Servidores e Vereadores da Câmara de Municipal Vereadores.

PRAZO: Até 31 de Dezembro de 2020.

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado de acordo com a necessidade de aquisição e quantidade consumida e de forma parcelada após o abastecimento e emissão da nota, sendo efetivado o pagamento até o 5º dia útil ao dia subsequente da aquisição, apresentação e recebimento da nota fiscal.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, II, da Lei Federal: 8.666/93.

FORNECEDOR: **MARIO BLANCK & CIA LTDA**, Inscrito no CNPJ sob nº 75.956.748/0001-61

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JORGE D' OESTE inscrita no CNPJ nº 02.232.834/0001-58.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR: O fornecedor é pessoa idônea, cumpre os requisitos legais, sendo fornecida a documentação de regularidade da empresa exigida por lei e foram realizados 03 orçamentos, dos quais se observou que o preço apresentado pela contratada está condizente com o praticado no mercado sendo, este fornecedor foi contratado com a melhor proposta de preço, levando-se em consideração que a empresa que apresentou cotação menor se negou em praticar o referido preço em participar da licitação.

JUSTIFICATIVA: Tal contratação deve-se ao fato desta Casa de Leis, possuir um veículo Honda Civic, Placa AZC - 6773, que é constantemente usado pelos vereadores e administração da Câmara, em viagens a Capital do Estado, e demais cidades, portanto se faz necessária a contratação de empresa para abastecimento do veículo de acordo com a necessidade apresentada.

Além do que o presente procedimento está devidamente fundamentado sobre a égide da Lei nº 8.666/93 em seu artigo 24, inciso II.

São Jorge D' Oeste, 16 de Março de 2020.

Odinei Rebonatto

Presidente da Câmara Municipal de São Jorge D' Oeste



Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

13ª Legislatura

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534 1072 / 3534-1803

CEP 85575-000 / São Jorge D'Oeste - Paraná

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO 07/2020: OBJETO: Prestação de serviço de abastecimento de combustível para 01 (um) veículo Honda Civic de placas: AZC-6773, para transportar os Servidores e Vereadores da Câmara de Municipal Vereadores. **FORNECEDOR : MARIO BLANCK & CIA LTDA,** Inscrito no CNPJ sob nº 75.956.748/0001-61. **CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JORGE D'OESTE – PR. FUNDAMENTO LEGAL:** ART. 24, INCISO II DA LEI FEDERAL 8.666/93; **R\$ 5.436,00 (Cinco mil quatrocentos e trinta e seis reais).** Sendo o valor máximo por litro de **R\$ 4,53 (quatro reais e cinquenta e três centavos)**, com aproximadamente **1.200 litros**, até a data limite de **31/12/2020.** **RATIFICAÇÃO:** 16/03/2020, pelo Sr. Odinei José Rebonatto, Presidente do Legislativo Municipal de São Jorge D'Oeste - Paraná.


Odinei Rebonatto

Presidente da Câmara Municipal de São Jorge D' Oeste

EDITAL REFERENTE À CONTRIBUIÇÃO SINDICAL
A Federação dos Empregados no Comércio do Estado do Paraná e o Sindicato dos Empregados no Comércio de Pato Branco - PR comunicam os senhores empresários do comércio de: Comércio Varejista de Veículos Peças e Acessórios para Veículos; Concessionárias e Distribuidoras de Veículos; Comércio Atacadista de Gêneros Alimentícios; Comércio Atacadista de Madeiras; Comércio Varejista de Carnes Frescas; Comércio Varejista de Produtos Farmacêuticos; Comércio Atacadista de Drogas e Medicamentos; Serviços Funerários; Distribuidoras de Produtos Siderúrgicos; Comércio Varejista de Materiais de Construção e Comércio Varejista em Geral das cidades de Bom Sucesso do Sul, Coronel Domingos Soares, Coronel Vívida, Clevelândia, Ilapejara D'Oeste, Mariópolis, Palmas, Pato Branco, São João e Vitorino, a obrigação de descontar da folha de pagamento de seus empregados relativa ao mês de MARÇO de 2020 a CONTRIBUIÇÃO SINDICAL devida pelos empregados, correspondente a um dia da respectiva remuneração, e recolhe-la em estabelecimento bancário, em conta específica do Sindicato oraiteiro, até o dia 30 de abril de 2020, conforme o disposto nos artigos 578 a 610 da Consolidação das Leis do Trabalho.

João M. Lutz Carneiro - Presidente.



Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjg.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46)3334-1803 - CEP: 85575-000 - São Jorge D'Oeste - Paraná

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO 07/2020: OBJETO: Prestação de serviço de abastecimento de combustível para 01 (um) veículo Honda Civic de placas: AZC-6773, para transportar os Servidores e Vereadores da Câmara de Municipal Vereadores FORNECEDOR: MARIO BLANCH & CIA LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 75.956.748/0001-61. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JORGE D'OESTE - PR. FUNDAMENTO LEGAL: ART. 24, INCISO II DA LEI FEDERAL 8.666/93; R\$ 5.436,00 (Cinco mil quatrocentos e trinta e seis reais). Sendo o valor máximo por litro de R\$ 4,53 (quatro reais e cinquenta e três centavos), com aproximadamente 1.200 litros, até a data limite de 31/12/2020. RATIFICAÇÃO: 16/03/2020, pelo Sr. Odinei José Rebonatto, Presidente do Legislativo Municipal de São Jorge D'Oeste - Paraná.

Odinei José Rebonatto

Presidente do Legislativo Municipal de São Jorge D'Oeste - Paraná

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO 06/2020: OBJETO: AQUISIÇÃO DE SEGURO PARA VEÍCULO HONDA CIVIC, DESTA CASA DE LEIS. FORNECEDOR: SANCOR SEGUROS DO BRASIL S.A., inscrito no CNPJ: 17.643.407/0001-30. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JORGE D'OESTE - PR. FUNDAMENTO LEGAL: ART. 24, INCISO II, DA LEI FEDERAL 8.666/93; VALOR - R\$ 4.720,70 (Quatro mil, setecentos e vinte reais e setenta centavos); RATIFICAÇÃO: 12/03/2020, PELO SR. ODINEI JOSÉ REBONATTO, PRESIDENTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ.

Odinei José Rebonatto

Presidente do Legislativo Municipal de São Jorge D'Oeste - Paraná

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR DE EXECUÇÃO DA OBRA TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2019

CONTRATO Nº 045/2019

Pelo presente TERMO ADITIVO, de um lado como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU/PR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 096.230/0001-44, com sede à Avenida 13 de maio - 906, representada neste ato pelo Prefeito Municipal DILMAR TURMINA, brasileiro, casado, portador do RG: 4.194.705-5 - CPF: 580.897.729-00, e a empresa ARTEFATOS DE CIMENTO SANTA CECILIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.393.409/0001-34, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por sua sócia Administradora, a Srª. BRUNA KEU BIANCHINI BRATTI, portadora do RG: 12.388.776-0 SSP-PR, CPF: 064.364.899-24, autuam entre si o presente contrato, a ser regido pela Lei nº 8.666/93, demais disposições legais cabíveis, pelos termos do TOMADA DE PREÇOS nº 008/2019 e pelas cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Contrato é a execução de Contratação de empresa especializada para execução de obra de implantação e/ou modernização de infraestrutura municipal, em conformidade com o Edital nº 008/2019, constante na planilha orçamentária do Contrato de Repasse nº PREGOIEIRO

HOMOLOGO E ADJUDICO O PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2020

Homologo o resultado apresentado pela Comissão de Apoio, referente ao Pregão Presencial nº 016/2020, referente à Contratação de empresa especializada para o conserto do caminhão Mercedes, placa AHL-3F64. Declarando vencedora a empresa: C M MECANICA E AUTO PEÇAS LTDA ME, vencedora do lote 01 com o valor total de R\$:13.177,00 (treze mil cento e setenta e sete reais). Portanto, este foi o menor preço, aos dezesseis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte.

DILMAR TURMINA

PREFEITO

HOMOLOGO E ADJUDICO O PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020

Homologo o resultado apresentado pela Comissão de Apoio, referente ao Pregão Presencial nº 017/2020, referente à Contratação de empresa especializada em Serviços especializados de Medicina e Segurança no Trabalho, para a elaboração dos programas de saúde do trabalho, exigidos pela legislação trabalhista vigente. Declarando vencedora a empresa: POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO TRABALHO vencedora do lote 01 com o valor total de R\$:15.400,00 (quinze mil e quatrocentos reais). Portanto, este foi o menor preço, aos dezesseis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte.

DILMAR TURMINA

PREFEITO

HOMOLOGO E ADJUDICO O PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2020

Homologo o resultado apresentado pela Comissão de Apoio, referente ao Pregão Presencial nº 018/2020, referente à Registro de preços para futura e Contratação de Empresa Especializada em móveis sob medida a fim de planejar, produzir e instalar móveis para a farmácia do Centro Municipal de Saúde - NIS no centro de Cruzeiro do Iguaçu. Declarando vencedora a empresa: MARIA FLOR MOVEIS LTDA vencedora do lote 01 com o valor total de R\$:17.300,00 (dezesseis mil e trezentos reais). Portanto, este foi o menor preço, aos dezesseis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte.

DILMAR TURMINA

PREFEITO

HOMOLOGO E ADJUDICO O PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2020

Homologo o resultado apresentado pela Comissão de Apoio, referente ao Pregão Presencial nº 020/2020, referente à REGISTRO DE PREÇOS de móveis para uso do CRAS. Declarando vencedora a empresa: CENTRO OESTE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA vencedora dos lotes 01, 02, 03, 05, 06, 07, 10, 11 e 12 par- fazendo um valor total de R\$:13.955,02 (treze mil novecentos e cinquenta e cinco reais e dois centavos), a empresa: ITAMAR LUIS GUIMARÃES & CIA LTDA EPP vencedora dos lotes 04, 08 e 09 perfazendo um valor final de R\$:16.140,00 (dezesseis mil cento e oitenta

Atos Oficiais

reiterados na sede da Prefeitura, nos dias úteis das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, ou através de webpage: http://www.cruzeirodoiguacu.pr.gov.br/ e demais informações através do telefone (0xx46) 3572-8018, fax (0xx46) 3572-8001 e email: licitacao@crucruzeiro@hotmail.com. Cruzeiro do Iguaçu/PR, em 16 de março de 2020.

JOSE NILTON DE SOUZA PREGOIEIRO

Prefeitura Municipal de Veré

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2020

A Prefeitura Municipal de Veré - PR avisa aos interessados que fará realizar no dia 30 de março de 2020, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial tipo Menor Preço por lote, para aquisição de pneus novos, para a frota de veículos da Municipalidade. Data para entrega de documentos e dos envelopes de Proposta Comercial e Habilitação: 30 de março de 2020, às 09:00 horas. Local de realização da sessão pública do pregão: Sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Veré - PR, situada na Rua Pioneiro Antonio Fabiani, Nº 316, centro, na cidade de Veré - PR. Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Licitações do site: www.veré.pr.gov.br. Informações complementares

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obra de uma unidade escolar, conforme Projeto Espaço Educativo Urbano - 12 salas - Até 2013, a ser construído na sede do município de Veré - PR, conforme projeto padrão e planilha orçamentária do Ministério da Educação (FNDE) até 2013 e Memorial Descritivo Anexo a este processo. ADITIVO DE REDUÇÃO DE META: Fica estabelecido o presente termo de glossa definitiva, no qual é realizado a Supressão de Valores, com o valor a reduzir de R\$ 3.701,56 (Três Mil, Setecentos e Um Reais e Cinquenta e Seis Centavos) do contrato em questão.

DATA DA ASSINATURA: 16 de março de 2020.

FORO: Comarca de Dois Vizinhos - PR.

Ademilso Rosin

Prefeito Municipal

O Prefeito do Município de Veré, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, tornam público extrato de 10º Termo Aditivo de Contrato:

PARTES: Município de Veré - PR e a empresa Construtora São Valentin Ltda - ME ESPECIE: Contrato nº 17/2015 - Concorrência Nº 03/2014.

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obra de uma unidade escolar, conforme Projeto Espaço Educativo Urbano - 12 salas - Até 2013, a ser construído na sede do município de Veré - PR, conforme projeto padrão e planilha orçamentária do Ministério da Educação (FNDE) até 2013 e Memorial Descritivo Anexo a este processo.

ADITIVO DE REDUÇÃO DE META: Fica estabelecido o presente termo de glossa definitiva, no qual é realizado a Supressão de Valores, com o valor a reduzir de R\$ 513,75 (quinhentos e treze reais e setenta e cinco centavos), do contrato em questão. DATA DA ASSINATURA: 16 de março de 2020.

FORO: Comarca de Dois Vizinhos - PR.

Ademilso Rosin

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste

DECRETO Nº 3067/2020

Exonerar a Sra. Lais Barabas, do cargo temporário de Nutricionista, (20 horas) Gilmar Paixão, Prefeito de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

DECRETO

Art. 1º Exonerar a Sra. LAIS BARABAS, portadora do CPF. n.º 061.048.669-13, do cargo temporário de Nutricionista, (20 horas), a partir de 12 de março de 2020.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte.



Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

13ª Legislatura

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534 1072 / 3534-1803

CEP 85575-000 / São Jorge D'Oeste - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 05/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2020

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JORGE D'OESTE – PR. CONTRATADA: **MARIO BLANCK & CIA LTDA**, Inscrito no CNPJ sob nº 75.956.748/0001-61. **OBJETO:** Prestação de serviço de abastecimento de combustível para 01 (um) veículo Honda Civic de placas: AZC-6773, para transportar os Servidores e Vereadores da Câmara de Municipal Vereadores. **VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 5.436,00 (Cinco mil quatrocentos e trinta e seis reais)**. Sendo o valor máximo por litro **de R\$ 4,53 (quatro reais e cinquenta e três centavos)**, com aproximadamente **1.200 litros**. **PRAZO DA VIGENCIA 31/12/2020**. Data da Assinatura: 17/03/2020, pelo Sr. Odinei José Rebonatto, Presidente do Legislativo Municipal de São Jorge D'Oeste - Paraná.


Odinei José Rebonatto

Presidente da Câmara Municipal de São Jorge D' Oeste